

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 60, de 2025, do Senador Eduardo Girão, que *requer informações ao Senhor Mauro Luiz Iecker Vieira, Ministro de Estado das Relações Exteriores, sobre a ajuda da USAID ao Brasil nos últimos 10 anos, incluindo alocação de recursos, destinação e responsáveis pelas organizações beneficiadas.*

Relator: Senador **HUMBERTO COSTA**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão Diretora o Requerimento nº 60, de 2025, do Senador Eduardo Girão, que *requer informações ao Senhor Mauro Luiz Iecker Vieira, Ministro de Estado das Relações Exteriores, sobre a ajuda da USAID ao Brasil nos últimos 10 anos, incluindo alocação de recursos, destinação e responsáveis pelas organizações beneficiadas.* Sua Excelência fundamenta-se no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

As informações requeridas pelo Ilustre Senador têm por objetivo responder a questões relacionadas a valores fornecidos pela “Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional” (USAID) ao Brasil nos últimos 10 anos e às principais áreas de aplicação desses recursos. Trata-se, ainda, da destinação e uso dos valores, transparência, prestação de contas e resultados alcançados.

Questionamentos de igual relevância dizem respeito aos projetos em que os recursos da USAID têm sido empregados e à fiscalização conduzida pelo Governo brasileiro de projetos envolvendo uma organização estatal estrangeira. Nesse sentido, Sua Excelência requer, ainda, que sejam enviados ao Senado da República o nome de cada organização que recebeu os recursos, o montante de recursos recebidos por essas organizações no período



mencionado (2014-2024) e a destinação dos recursos por cada organização, especificando os projetos ou iniciativas apoiadas pela USAID.

Lida no Plenário do Senado Federal em 6 de fevereiro último, a matéria foi encaminhada à Comissão Diretora e distribuída a este Senador, em 26 de fevereiro, para relatá-la.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Os requerimentos de informações, previstos no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, são instrumentos de extrema importância para a função precípua do Parlamento de fiscalizar os atos do Poder Executivo. Nesse sentido, o art. 49, inciso X, da Carta Magna é expresso ao estabelecer, entre as competências do Congresso Nacional, a de *fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta*.

O Requerimento de Informações em apreço justifica-se constitucional e regimentalmente, sendo atributo precípua do Parlamento e de seus membros acompanhar e fiscalizar as políticas públicas do Estado brasileiro, bem como a destinação de recursos públicos estrangeiros a projetos conduzidos no Brasil. Não vislumbramos tampouco quaisquer óbices de caráter regimental ou formal para a sua aprovação, estando o pedido em conformidade com o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que *regulamenta a tramitação de requerimento de informação*.

Convém destacar, por último, a meritória preocupação do Senador Eduardo Girão, compartilhada pelos brasileiros em geral, uma vez que a USAID tem sido, indiscutivelmente, “um pilar do ‘soft power’ dos Estados Unidos, desempenhando um papel estratégico na projeção de sua influência no cenário global”. Fundamental, portanto, que saibamos, com clareza, sobre a destinação dos recursos da USAID no Brasil, assunto que impacta diretamente os interesses nacionais brasileiros e nossa soberania.



III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 60, de 2025, com seu direcionamento ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

